



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2014/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2014/TJPA

Aos 10 dias do mês de junho de 2014, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3874/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 019/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/00091) para o Registro de Preços nº 008/TJPA/2014, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 09/06/2014, registram-se os preços oferecidos pela empresa **F. L. PAES E CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.426.492/0111-59, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua João Balbi nº 772, Umarizal, Cep.: 66.055-280, Fone: (91) 3351-5344/3349-8342/8298-2224, e-mail: grafamame.vendas@outlook.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **FELIPE LINHARES PAES**, portador do RG nº 5034442 SPP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.854.162-87, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens a seguir, do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O objeto da presente ata é o registro de preço para eventual fornecimento de impressos gráficos, conforme especificações detalhadas no termo de referência (Anexo I), para atender às necessidades do TJPA.

IMPRESSOS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	TIRAGEM	UND	VL UNIT. RS	VL TOTAL RS
31	Impresso P5: pasta canguru, com a impressão do “brasão do TJPA”, em papel triplex 400g, tamanho 47cm X 32cm (aberto), com duas dobras. Lombo com 1cm. Bolsa no tamanho de 23cm X 11cm, com lombo de 0,80cm	3.000		UND	0,90	2.700,00
33	Impresso B1: bloco com 25 folhas, tamanho 19,5cm X 14,5cm, com capa em papel couché 240g, com impressão 1 X 0; miolo em papel AP 75g com impressão em uma cor, encadernado com espiral plástico, na cor preta	5.000		UND	0,87	4.350,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

34	Impresso B2: bloco para rascunho, tamanho 21cm X 29,5cm, com 25 folhas em papel AP 75g, bloqueado, impressão 1 X 0, sem espiral	5.000		UND	0,72	3.600,00
35	Impresso B3: bloco para rascunho, tamanho 21cm X 29,5cm, com 25 folhas em papel AP 75g, bloqueado, sem impressão	5.000		UND	091	4.550,00
36	Pasta em papel triplicado, com inscrição "Escola Superior da Magistratura" 300g, tamanho 22,6cm x 31,6cm (fechada). Bolsa interna de 22cm x 11cm; impressão 4 x 0	4.000		UND	0,87	3.480,00
SUBTOTAL 1:						18.680,00

BANNER/FAIXA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	VL UNIT. RS	VL TOTAL RS
37	Impresso BN-1, medindo 120cm X 60cm, em lona vinílica (night and day), com impressão digital em policromia	80	UND	20,00	1.600,00
38	Impresso BN-3, medindo 220cm X 80cm, em lona vinílica (night and day), com impressão digital em policromia.	80	UND	53,00	4.240,00
39	Impresso BN-5, medindo 900cm X 200cm, em lona vinílica (night and day), com impressão digital em policromia	160	UND	199,00	31.840,00
40	Impresso FX-1, medindo 3m x 0,70m, em lona vinílica (night and day), com impressão digital em policromia	50	UND	68,00	3.400,00
41	Impresso FX-2, medindo 4m x 1m, em lona vinílica (night and day), com impressão digital em policromia	50	UND	99,00	4.950,00
SUBTOTAL 2:					46.030,00
TOTAL					64.710,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em **10 de junho de 2014** e término em **10 de junho de 2015**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de prestar o fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento de cada etapa deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no **Banco BANPARÁ, agência nº. 024, conta corrente nº.0168068-4**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos materiais fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes comprovantes:

a) do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do §4º do art. 31 da Lei nº. 9.032/1995;

b) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida;

c) da regularidade fiscal, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;

d) do cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das prevista nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Executar diretamente os fornecimentos, sem a transferência de responsabilidade, cessões ou subcontratações não autorizadas pelo TJPA.

VII – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TJPA.

VIII – Fornecer/empregar todo o material, equipamentos e mão de obra necessários para o fornecimento dos impressos.

IX – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

X – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

XI – Cumprir as demais obrigações constantes no termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

XII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste certame.

XIII – Corrigir e reparar, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos com vícios, incorreções ou em desacordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

XIV – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do fornecimento objeto da presente ata de registro de preços.

XV – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XVI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades nos impressos, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora.

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados no fornecimento dos materiais e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do Servidor Rodolfo Silva Marques, matrícula nº 6929-9, lotado no Departamento de Relações Institucionais, e, no caso de afastamentos e impedimentos deste, serão de responsabilidade do servidor que o estiver substituindo, ou de outro designado pela Secretaria de Administração. Exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas de execução das obrigações e do desempenho da EMPRESA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A EMPRESA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização pelo TJPA em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da EMPRESA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não manter sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado:

a) pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a.1) advertência;

a.2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

a.3) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, no caso de inexecução total desta ata e 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido, no caso de inexecução parcial do objeto;

a.4) suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

a.5) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação da sanção prevista no item a.5 é de competência exclusiva do Presidência do Tribunal de Justiça.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nos itens a.1, a.4 e a.5 poderão ser aplicadas juntamente com multa.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para a defesa prévia será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado e registrados no SICAF.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela Portaria nº. 016/2007-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ata de Registro de Preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 019/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Senhor Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 10 de Junho de 2014.



IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário



FELIPE LINHARES PAES
F. L. Paes e Cia Ltda - EPP

Testemunhas:

Luciana Mello

Nome

CPF/MF nº. 024.382.424-69

Nome

CPF/MF nº.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual fornecimento de impressos gráficos diversos, conforme especificações detalhadas neste termo de referência, para atender às necessidades do TJPA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Departamento de Relações Institucionais trabalha diretamente ligado ao Gabinete da Presidência e necessita, para melhor atendê-lo, de materiais gráficos de boa qualidade, uma vez que a maioria se destina ao público externo e autoridades. Por esse Departamento, são realizados vários serviços (cartões de aniversariantes, certificados, folders, informativos, revistas, cartazes, envelopes personalizados, etc.), eventos (posses, seminários, congressos, reuniões, etc.) e demais solicitações da Direção. Faz-se necessário, assim, no decorrer de doze meses, a confecção de vários modelos de impressos, conforme tabela anexa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As descrições dos itens devem obedecer exatamente às especificações e quantitativos constantes dos itens abaixo relacionados, sendo os valores estimados, inclusive os preços unitários, considerados como máximos para a contratação.

IMPRESSOS DIVERSOS				
ITEM	QTD	TIRAGEM	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	1.000	250	UND	Impresso D1-A: em papel AP 180 g, tamanho 32,5 cm X 24,5 cm; impressão 4 x 0; detalhe com acabamento em relevo seco (motivo diverso).
2	1.000	250	UND	Impresso D2-A: em papel couché brilho 170g, tamanho 30 cm X 21 cm; impressão 4 x 0; detalhe com acabamento em relevo seco (motivo diverso)
3	500	250	UND	Impresso C1-A: em papel couché brilho 250g; tamanho 59,5cm x 39,5 cm; impressão 4 X 0
4	1.000	250	UND	Impresso C2-A: em papel couché brilho 170g; tamanho 42 cm x 30 cm; impressão 4 X 0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5	1.500	250	UND	Impresso C3-A: em papel couchê brilho 115g; tamanho 43,5cm x 42,5cm; impressão 4 x 0
6	4.000	1.000	UND	Livreto L1-A: Capa em papel couchê brilho 180g; tamanho 30cm X 21cm (aberto), com uma dobra e 8 páginas; capa com impressão 4 X 4 com acabamento plastificado. Miolo em papel couchê brilho 120g com impressão 1 X 1
7	4.000	1.000	UND	Livreto L1-E: capa em papel couchê brilho 180g; tamanho 30cm X 21cm (aberto), com uma dobra e 16 páginas; capa com impressão 4 x 4 com acabamento plastificado. Miolo em papel couchê brilho 120g com impressão 1 x 1
8	4.000	1.000	UND	Livreto L1-I: capa em papel couchê brilho 180g; tamanho 30cm X 21cm (aberto), com uma dobra e 36 páginas; capa com impressão 4 x 4. Miolo em papel couchê brilho 120g com impressão 4 x 4
9	20.000	10.000	UND	Livreto L1-M: Livreto com capa em papel couchê brilho 90g, com impressão 4 x 1, miolo com 70 páginas em papel couchê 75g, com impressão 1 x 1, formato 30 cm x 31cm (aberto), com uma dobra, fixado em 02 grampos
10	5.000	500	UND	Impresso LM-A: em papel couchê brilho 150g; tamanho 30cm x 36cm (aberto), com uma dobra; com impressão 1 x 1
11	4.000	500	UND	Impresso SD-1: 4 páginas, 21 X 29,7 cm (A-4), 4 cores, Tinta escala em off set 120 g, saída em CTP
12	4.000	500	UND	Impresso F1-A: Folder em papel couchê 240g, laminado; tamanho 42,5cm x 28cm (aberto), com duas dobras e seis faces; impressão 4 x 4
13	2.000	500	UND	Impresso F2-A: Folder em papel couchê brilho 250 g, laminado; tamanho 60cm x 20cm (aberto), com duas dobras e seis faces; impressão 4 x 4
14	2.000	500	UND	Impresso F3-A: Folder com bola, em papel triplex Duo Design 330g, tamanho 24cm x 24cm corte e faca especial; uma dobra e quatro faces; impressão 4 x 4, bolsa interna de 11,6cm x 9cm.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

15	12.000	2.000	UND	Impresso F4-A: Folder em papel AP 90g; tamanho 21cm x 29,7cm (A4), com uma dobra. Impressão 1 x 1
16	1.000	500	UND	Impresso CO5-A: em papel couché brilho 280g, com laminação fosca e verniz localizado. Tamanho 35 cm x 22,5 cm (aberto), com uma dobra; impressão 4 x 4
17	2.000	500	UND	Impresso CO6-A: em papel couché 240g, faca e corte especial, com laminação fosca e verniz localizado. Tamanho 29 cm x 29,5 cm (aberto), com uma dobra; impressão 4 x 1, com uma cor especial no anverso. Cinta com 8,5cm x 23cm, laminado e colorido
18	2.000	500	UND	Impresso CO8-A: em papel telado 180g, tamanho 30cm x 21cm (aberto), com uma dobra; impressão 1 X 1
19	2.000	500	UND	Impresso CO9-A: em papel telado, 180g, tamanho 28cm x 20cm, com uma dobra
20	3.000	500	UND	Impresso CO10-A: em papel couché brilho 250g, tamanho 20cm x 24,5cm (aberto), laminação fosca; impressão 1 X 0
21	2.000	500	UND	Impresso CO7-A: em papel reciclado em similar 240g; tamanho 46cm X 30cm (aberto), com uma dobra; faca e corte especial; impressão 4 x 4. Laminação fosca, aplicação de verniz localizado nas duas faces.
22	2.000	500	UND	Impresso CO11-A: em papel 240g; tamanho 41cm x 21cm, com duas dobras; impressão 1 x 1
23	6.000	1.500	UND	Impresso I1-A: em papel couché brilho 250g, picotado e numerado; tamanho 15,5cm x 7,5cm; impressão 1 X 0
24	6.000	1.500	UND	Impresso I2-A: em papel couché brilho 180g; tamanho 12cm x 9 cm; impressão 1 X 0
25	5.000	500	UND	Impresso C1; fabricado em papel couché fosco 145 g, tamanho 59,6cmx 42cm (A2); impressão em policromia
26	5.000	500	UND	Impresso C11; fabricado em papel couché fosco 145 g, tamanho 30cmx 42cm (A3); impressão em policromia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

27	3.000		UND	Impresso P1: pasta canguru, em papel AP 240g: tamanho 47,8cm X 33cm (aberta), com uma dobra. Bolsa interna de 23,2cm X 12,7cm. Impressão 1 X 0
28	3.000		UND	Impresso P2: pasta em papel couché brilho 240g, cor especial, tamanho 22cm X 32,5cm (fechado), com uma dobra. Bolsa no tamanho de 21,5cm X 13,5cm; impressão 1 X 0 (cor especial)
29	3.000		UND	Impresso P3: pasta canguru, em papel triplex 400g, tamanho 47cm X 32cm (aberto), com duas dobras. Lombo com 1cm. Bolsa no tamanho de 23cm X 11cm, com lombo de 0,80cm
30	3.000		UND	Impresso P4: pasta canguru, com a inscrição "Cerimonial" em papel triplex 400g, tamanho 47cm X 32cm (aberto), com duas dobras. Lombo com 1cm. Bolsa no tamanho de 23cm X 11cm, com lombo de 0,80cm
31	3.000		UND	Impresso P5: pasta canguru, com a impressão do "brasão do TJPA", em papel triplex 400g, tamanho 47cm X 32cm (aberto), com duas dobras. Lombo com 1cm. Bolsa no tamanho de 23cm X 11cm, com lombo de 0,80cm
32	15.000	5.000	UND	Impresso N1: em papel couché fosco 170g; tamanho 14cm X 10cm; impressão 1 X 0
33	5.000		UND	Impresso B1: bloco com 25 folhas, tamanho 19,5cm X 14,5cm, com capa em papel couché 240g, com impressão 1 X 0; miolo em papel AP 75g com impressão em uma cor, encadernado com espiral plástico, na cor preta
34	5.000		UND	Impresso B2: bloco para rascunho, tamanho 21cm X 29,5cm, com 25 folhas em papel AP 75g, blocado, impressão 1 X 0, sem espiral
35	5.000		UND	Impresso B3: bloco para rascunho, tamanho 21cm X 29,5cm, com 25 folhas em papel AP 75g, blocado, sem impressão
36	4.000		UND	Pasta em papel triplex, com inscrição "Escola Superior da Magistratura" 300g, tamanho 22,6cm x 31,6cm (fechada). Bolsa interna de 22cm x 11cm; impressão 4 x



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

				0
--	--	--	--	---

BANNER/FAIXA			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
37	80	UND	Impresso BN-1, medindo 120cm X 60cm, em lona vinílica (night and day), com impressão digital em policromia
38	80	UND	Impresso BN-3, medindo 220cm X 80cm, em lona vinílica (night and day), com impressão digital em policromia.
39	160	UND	Impresso BN-5, medindo 900cm X 200cm, em lona vinílica (night and day), com impressão digital em policromia
40	50	UND	Impresso FX-1, medindo 3m x 0,70m, em lona vinílica (night and day), com impressão digital em policromia
41	50	UND	Impresso FX-2, medindo 4m x 1m, em lona vinílica (night and day), com impressão digital em policromia

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Prazo de entrega do layout:

4.1.1. Os modelos deverão ser entregues com três dias úteis para apreciação e aprovação, inclusive do tipo e da cor do papel. Sendo observado que a contratada fique ciente que, caso não seja do agrado da Diretoria ou da Presidência, seja feita outra arte para aprovação, tendo a mesma um prazo de dois dias úteis para apresentar o novo modelo. Caso as mudanças sejam mínimas no mesmo layout, a mesma terá um prazo de, somente, um dia útil.

4.2. Prazo do recebimento do material:

4.2.1. Uma vez aprovadas as provas de impressão, o material deverá ser entregue conforme especificações, na sua totalidade, até cinco dias úteis, durante o horário do expediente, de acordo com o produto, na Coordenadoria do Cerimonial ou na Coordenadoria de Imprensa, localizados na **AVENIDA ALMIRANTE BARROSO – BAIRRO DO SOUZA – CEP: 66.613-710 – BELÉM (PA) – FONE: (91) 32052202**, no Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A contratada deverá se responsabilizar pelo transporte e por qualquer dano do mesmo até à entrega nos locais mencionados.

4.3. A Diretoria de Relações Institucionais poderá devolver os impressos por falta de qualidade do material ou defeito de impressão ou divergência com o especificado. A contratada deverá estar ciente que terá um prazo mínimo de dois dias para entregar a contento. A contratada deverá acatar as observações e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

correções sempre que necessárias e arcar com quaisquer ônus advindos e/ou decorrentes. Caso existam prejuízos de qualquer natureza ao Tribunal, que sejam aplicados advertência, multa ou cancelamento do contrato de acordo com o caso e sua complexidade.

4.4. A aceitação dos materiais e vincula-se à qualidade dos produtos apresentados, que não pode ter falhas de impressões, borrões, sobreposições, dobras com imperfeições, ser impresso em papéis de qualidade diferente da especificada ou exibir outros defeitos que comprometam a qualidade do material gráfico, e ao atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

4.5. Antes da emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá enviar para ao TJPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do pedido feito uma amostra contendo 1 (uma) unidade de cada item dos materiais listados no termo de referência, de forma a possibilitar a aferição do atendimento do material às especificações exigidas, sujeito à aprovação por parte do TJPA, providenciando, caso necessário a realização de ajustes necessários.

4.6. Os materiais entregues deverão apresentar-se em embalagem lacrada e intacta.

4.7. O TJPA fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

4.8. A Licitante adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

4.9. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor a entrega dos materiais, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

4.10. Os materiais entregues serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas no certame.

4.10.1. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos.

4.11. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração.

4.12. Após a verificação do material entregue quanto ao atendimento às especificações detalhadas no certame, dar-se-á o recebimento definitivo, por servidor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 4.13.** Os materiais entregues deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas.
- 4.14.** A licitante vencedora obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na Nota de Empenho.
- 4.15.** Os materiais deverão ser entregues de forma que a contagem, conferência e controle dos itens sejam facilitados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO TJPA

- 5.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;
- 5.2.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- 5.3.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;
- 5.4.** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;
- 5.5.** Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;
- 5.6.** Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- 5.7.** Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR VENCEDOR

- 6.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado.
- 6.2.** Fornecer material novo e de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no certame e neste Termo.
- 6.3.** Entregar o material solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.
- 6.4.** Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios, defeitos, incorreções identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA.
- 6.5.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 6.6.** A licitante vencedora obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.
- 6.7.** Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam na ata de registro de preços.
- 6.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

7. DAS SANÇÕES

7.1 Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 7.1.1** não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.1.2** negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- 7.1.3** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 7.1.4** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 7.1.5** falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- 7.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 6.1:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

7.2.1 pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1.1 advertência;

7.2.1.2 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

7.2.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global desta ata de registro de preços, no caso de inexecução total desta ata e 5% (cinco por cento) sobre o valor do pedido, no caso de inexecução parcial do objeto;

7.2.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.3 A aplicação da sanção prevista no item 7.2.1.5 é de competência exclusiva do Presidência do Tribunal de Justiça.

7.4 As sanções previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.4 e 7.2.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com multa.

7.5 O prazo para a defesa prévia será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

7.6 Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado e registrados no SICAF.

7.7 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

7.8 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do material e da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.2 Para o acompanhamento e a fiscalização da contratação será o Servidor Rodolfo Silva Marques, Matrícula 6929-9 lotado no Departamento de Relações Institucionais e, no caso de afastamentos e impedimentos deste, a responsabilidade será do servidor que o estiver substituindo, ou de outro servidor designado pela Secretaria de Administração.

8.3 A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

9.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4 O descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.5 O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

9.6 No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.7 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

10.1. O critério de julgamento deverá ser o de **menor preço por item.**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'L' shape with a loop at the top.

EXTRATO DE TERMO DE APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 698936

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua Presidente, a Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, vem dar ciência da decisão proferida no processo administrativo nº. PA-MEM-2014/04598// Belém, 03 de junho de 2014// Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO - PRESIDENTE

Nome da Empresa	Número CNPJ	Contrato	Tipo de infração	Valor da multa
Polo Comércio Refrigeração e Representação Ltda	03.202.674/0001-67	071/2013	Inexecução do objeto. Art. 87, inciso II da Lei 8.666/93. Cláusula Nona, parágrafo primeiro, item "b"	R\$49.496,59

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 699082

Termo de Cancelamento Unilateral de Ata de Registro de Preços - O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração IGOR ABRAHÃO ABDON, resolve CANCELAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2013 celebrada com a Empresa ASK SOLUÇÕES CORPORATIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.262.495/0001-31, oriunda do Pregão Eletrônico 047/TJPA/2013, celebrada em 01/10/2013, a contar de sua assinatura, conforme disposto no Art. 77, 78, I e IV da Lei 8.666/93, Art. 13, I do Decreto 3.931/01, em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas, em conformidade com a Cláusula Décima, "a" da Ata em referência. Belém, 10 de junho de 2014. IGOR ABRAHÃO ABDON, Secretário de Administração do TJ/PA.

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 699147

Termo de Distrato Unilateral de Contrato - O ESTADO DO PARÁ, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, com inscrição no CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração IGOR ABRAHÃO ABDON, resolve DISTRATAR UNILATERALMENTE o CONTRATO 011/2013 celebrado com a Empresa ASSISSE MULTIMARCAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.336.443/0001-34, celebrado em 25/02/2013, a contar de sua assinatura, conforme disposto no Art. 77, 78, I e II e 79, I, da Lei 8.666/93, em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas, e execução irregular do objeto, em conformidade com a Cláusula Décima, caput, do Contrato em referência. Belém, 10 de junho de 2014. IGOR ABRAHÃO ABDON, Secretário de Administração do TJ/PA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº035/TJPA/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 699150

Registro de Preços para aquisição de mercadoria e pintura e diversos, para atender às necessidades de instalação, recuperação e manutenção dos prédios do Tribunal na Região Metropolitana de Belém e Comarcas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência (AnexoI).
SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2014 às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br: UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br e www.tjpa.jus.br Informações pelo telefone (91)3205-3206, fax (91)3205-3287 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 10 de junho de 2014. Pregoeiro do TJPA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 699207

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 008/2014/TJPA - Pregão 019/TJPA/2014//Objeto: é o registro de preço para eventual fornecimento de impressos gráficos// Empresas: F. L. PAES E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.426.492/0111-59, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua João Balbi nº 772, Umarizal, Cep.: 66.055-280, Fone: (91) 3351-5344/3349-8342/8298-2224, e-mail: grafamame.vendas@outlook.com; T L D ALBERTO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.304.482/0001-15, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, atravessa Vileta, nº 96, bairro Pedreira, Cep.: 66.087-421, Fone.: (91) 3233-7449/8261-5301, e-mail : graficalisboa@globo.com.br e leilavendas@globo.com.br//Vigência de 12 meses a contar de 10/06/2014 //Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 0212212974654, Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 0118//Data da assinatura: 10/06/2014// Responsável pela assinatura: Igor Abrahão Abdon-Secretário de Administração//Ordenador Responsável: Mariêla Ferreira Sanches.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE IOB

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 699227

Extrato de Inexigibilidade - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da empresa IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS E PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA - EDITORA IOB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.217.850/0001-59, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para renovação de assinatura dos periódicos da Editora IOB - Revista de Direito Penal e Processual Penal, Revista de Estudos Tributários, Revista de Direito Administrativo, para composição do acervo da Biblioteca do Edifício Sede, referente ao processo PA-MEM-2014/06956-//Belém, 06 de junho de 2014//Igor Abrahão Abdon//Secretário. **Ratificação** - A Excelentíssima Desembargadora, Luzia Nadja Guimarães Nascimento - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em cumprimento ao artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a Inexigibilidade de Licitação do Processo acima referido. Belém 06/06/2014.

AVISO FRACASSO - TOMADA DE PREÇOS 01-2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 699251

HOMOLOGAÇÃO
Acolho o julgamento da Comissão Permanente de Licitação que declarou FRACASSADO a Tomada de Preços 001/TJPA/2014 (objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Desmatamento, Limpeza e Terraplanagem de terreno, localizado na Av. Augusto Montenegro, S/N, Km 4, Parque Verde - Belém-PA).
Homologo a presente licitação para os devidos fins. Belém, 10 de junho de 2014. Igor Abrahão Abdon. Secretário de Administração do TJPA.

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 057/2012 TJ/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 699254

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 057/2012 - TJ/PA// Partes: TJ/PA e Banco do Brasil S/A // Objeto: prestação de serviços de manutenção de contas bancárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme abaixo, bem como a liquidação de títulos// Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso VIII, da lei nº 8.666/93// Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência// Valor do aditivo: R\$ 9.240,00 (anual estimado)// Dotação orçamentária: Programa de trabalho 02.129.1335.6823; Fonte de Recurso 0118; Natureza da Despesa 339039// Foro: Belém // Data da Assinatura: 10/06/2014// Responsável pela assinatura Igor Abrahão Abdon - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Mariêla ferreira Sanches.

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO 365 AO 368/14(3ª PUBLICAÇÃO)

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 692547

Edital nº 365/2014/3ª Controladoria/TCM
Processo nº 201310440-00 (201314951-00).

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor José Ivaldo Martins Guimarães.

A Conselheira do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 combinado com o 76 da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica deste TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Ivaldo Martins Guimarães - Gestor do Poder Executivo Municipal de Mãe do Rio, no exercício financeiro de 2013, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 201310440-00 (201314951-00), referente à denúncia protocolada nesta Corte, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de junho de 2014.

Conselheira Mara Lúcia - Relatora/ 3ª Controladoria/TCM

Edital nº 366/2014/6ª Controladoria/TCM
(Processo nº 784172009-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Lindalva Ferreira da Silva.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 177 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Lindalva Ferreira da Silva, Ordenadora de despesas do FUNDEB e da Secretária Municipal de Educação, Cultura Desp. e Lazer (SMECDL) de São João do Araguaia, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 784172009-00, referente à prestação de contas daquelas Secretarias, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de junho de 2014.

Conselheiro Aloisio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

Edital nº 367/2014/6ª Controladoria/TCM
(Processo nº 780022009-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Isailene Labres de Sousa.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 177 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Isailene Labres de Sousa, responsável Câmara Municipal de São João do Araguaia, no exercício financeiro de 2009, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 780022009-00, referente à prestação de contas daquela Câmara, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 02 de junho de 2014

Conselheiro Aloisio Chaves - Relator/6ª Controladoria/TCM

Edital nº 368/2014/6ª Controladoria/TCM
(Processo nº 140152009-00)

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora Sylvia Christina de Oliveira.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições, e com base no art. 177 do Regimento Interno do TCM, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do

